



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 3.506, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre as tarifas das passagens
das linhas urbanas e intermediárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, usando das atribuições que
lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços das tarifas das passagens das linhas urbanas intermediárias
passam a ser os seguintes:

I- Das linhas Bom Jardim x Banquete, Bom Jardim x São José, e circular será
de R\$ de 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

II- Da linha Bom Jardim x Trapiche será de R\$ 4,00 (quatro reais),

III- Das linhas Bom Jardim x Barra Alegre/Santo Antônio será de R\$ 4,80 (quatro
reais e oitenta centavos),

Art. 2º - Os alunos da Rede Pública receberão da empresa
concessionária, passes gratuitos, só serão utilizados nos dias e horários de aula
do Município.

Art. 3º - Fica mantido no Município, o transporte gratuito para as pessoas
maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, conforme dispõe a art. 230, § 2º da
Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam as empresas que exploram as linhas urbanas obrigadas a
manter o percurso circular, no horário noturno, todos os dias da semana,
atendendo os principais pontos do Município.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor em 10 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 08 DE MAIO DE 2018.


Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Antônio C. Gonçalves Figueira
Prefeito
ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO